



Digitalizar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 253 – Centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº 2793945 SSPMG, inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, estabelecida à Avenida Princesa do Sul, nº 3.303, Bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.062-180, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. José Maria Nogueira, portador do RG nº M-940.349 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 017/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a **futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades dos atendimentos realizados através da Secretaria Municipal de Saúde (Ambulatório, Posto de Saúde e PSFs, Centro Odontológico e Vigilância em Saúde)**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 29/04/2021, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para a **futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades dos atendimentos realizados através da Secretaria Municipal de Saúde (Ambulatório, Posto de Saúde e PSFs, Centro Odontológico e Vigilância em Saúde)**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima descrito, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----------	---------	-------------

JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668

Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2021.05.06 17:12:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
Estado de Minas Gerais

12	Algodão ortopédico. 12 cm x 1 metro.	UNICENTER	50	Pct.	0,43	21,50
15	Aparelho de pressão + estetoscópio. Fecho de velcro. Braçadeira em nylon. Manguito e pera em Pvc. Verificado e aprovado pelo Inmetro. Conteúdo da embalagem: 01 Manômetro; 01 Braçadeira com manguito; 01 Pera com Válvula de deflação; 01 Estojo para viagem; 01 Manual de instruções (em português). De qualidade igual ou superior a G-Tech.	PREMIUM	25	Unid	63,92	1.598,00
18	Atadura de crepe 12 cm x 4,5 metros. 100% algodão, 13 fios. Com elasticidade no sentido longitudinal (12 x 4,5). De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 12 unidades.	POLARFIX	1000	Pctes	6,55	6.550,00
19	Atadura de crepe 15 cm x 1,80 metros. 100% algodão. Com 13 fios. Elasticidade no sentido longitudinal. De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 12 unidades.	POLARFIX	150	Pctes	8,19	1.228,50
20	Atadura de crepe 20 cm x 1,80 metros. 100% algodão. Com 13 fios. Elasticidade no sentido longitudinal. De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 12 unidades	POLARFIX	150	Pctes	10,92	1.638,00
38	Cateter para oxigênio tipo óculos. Sonda óculos.	BIOSANI	50	Unid	0,77	38,50
40	Clorexidina alcoólica 2% solução alcoólica 1 Litro, indicado como antisséptico tópico, maior redução microbiana e procedimentos mais seguros.	NOT. SIMPLIF	50	Unid.	6,90	345,00
41	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, 11 fios. Medindo aproximadamente 7,5 x 7,5 cm quando fechada e 15 cm quando aberta. Com 5	FORTCLEAN	1000	Pctes	13,39	13.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
Estado de Minas Gerais

	dobras e 8 camadas. De qualidade igual ou superior a "Cremer". Pacote com 500 unidades.					
52	Esparadrapo 0,10 x 4,5 metros. 100% algodão. Resina acrílica adesiva, a base de borracha natural. De qualidade igual ou superior ao "Cremer".	MISSNER	100	Rol.	7,14	714,00
81	Irujol pomada Cloranfenicol + colagenase. Tubo com 30 gramas.	CRISTALIA	200	Unid	16,08	3.216,00
89	Lidocaína Geléia. Cloridrato de lidocaina 2% geleia estéril 30 g.	PHARLAB	500	Unid	2,47	1.235,00
91	Luva de procedimento extra p. Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	MEDIX BRASIL	1500	cx	89,00	133.500,00
94	Luva de procedimento pequena. Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	MEDIX BRASIL	1000	cx	136,00	136.000,00
95	Luva de vinil G. Luvas em PVC – vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	MEDIX BRASIL	50	cx	62,40	3.120,00
96	Luva de vinil M. Luvas em PVC – vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	200	cx	68,50	13.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
Estado de Minas Gerais

97	Luva de vinil P. Luvas em PVC - vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	50	cx	68,50	3.425,00
98	Luvas látex estéril tamanho 7. Luva cirúrgica estéril; alta sensibilidade; Formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; Luva texturizada; Esterilizada por radiação ionizante.	SAO ROQUE	300	Pares	1,76	528,00
129	Rifocina 20 g de solução. Frasco Spray contendo 20 g de solução 10 mg/10ml. Rifamicina.	NATULAB	200	Unid	4,28	856,00
130	Sabão líquido para higienização. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	NOTSIMPLIFICADA	100	Unid	5,80	580,00
144	Sonda Uretral nº 12.	BIOSANI	1000	Unid	0,48	480,00
146	Sulfadiazina de prata 1%. Pomada. Embalagem devidamente rotulada contendo 400 gramas.	NATIVITA	200	Unid	39,04	7.808,00
Valor Total						329.971,50

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ 329.971,50 (Trezentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
Estado de Minas Gerais

- 1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.
- 1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 1.9.** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- 1.10.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.
- 1.11.** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
Estado de Minas Gerais

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1- Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos materiais será feito em 05 (Cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

JOSE MARIA
NOGUEIRA:17144558668

Assinado de forma digital por JOSE MARIA
NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2021.05.06 17:13:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
Estado de Minas Gerais

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 - A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
Estado de Minas Gerais

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a entrega dos materiais licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
Estado de Minas Gerais

- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) Realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Em razão de interesse público.

8.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668

Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2021.05.06 17:14:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
Estado de Minas Gerais

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 2188.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
Estado de Minas Gerais

Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.


9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 30 de Abril de 2021.



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal.

JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668 Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2021.05.06 17:15:03 -03'00"

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ n 0 03.945.035/0001-91

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____

